

Edital das Provas para obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Forense Sociedade Brasileira de Enfermagem Forense SOBEF – 2022

1. Das condições para a inscrição:

A Sociedade Brasileira de Enfermagem Forense (SOBEF) concederá o título de especialista em Enfermagem Forense a seus associados efetivos que possam comprovar os seguintes requisitos:

- 1.1.** Ter, no mínimo, três anos de experiência como enfermeiro atuante na área de prevenção e/ou identificação clínica de violência, ensino ou pesquisa com o tema, participação na cadeia de custódia, entre outras áreas relacionadas à atuação do enfermeiro forense.
- 1.2.** Estar inscrito como enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos (**2021/2022**).
- 1.3.** Ser associado à SOBEF estando em pleno gozo de seus direitos.
- 1.4.** Estar quite com a anuidade da SOBEF no ano de **2021/2022**.
- 1.5.** O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar solicitação à Comissão de Títulos, junto aos documentos da inscrição.

2. Dos requisitos para inscrição:

2.1 Enviar via e-mail (secretaria@sobef.com.br):

2.1.1. *Curriculum lattes*.

2.1.2. Arquivo único com todas as cópias (scanner) dos comprovantes das informações citadas no *currículum vitae*, na ordem sequencial de aparecimento/descrição no currículo e em PDF.

2.1.3. Requerimento específico devidamente preenchido e assinado (ver Anexo I, SOBEF)

2.1.4. Comprovante de atuação na área forense por um **período mínimo de três anos** (certificados, comprovantes de vínculo empregatício, conjunto de publicações, comprovante de projetos científicos desenvolvidos ou atividades de ensino na área).

2.1.5 Comprovante de pagamento da anuidade da SOBEF de **2022**.

2.1.6 Foto 2x4 digitalizada

2.2 Levar presencialmente (no dia da prova- segunda etapa).

2.2.1. Documento original de identificação com foto (RG, CNH, Carteira profissional)

2.3 Pagamento

2.3.1 Realizar pagamento/recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais). O pagamento deverá ser realizado pela plataforma da even3, na página do II Congresso Internacional de Enfermagem Forense: https://www.even3.com.br/iicief?even3_orig=events_eventlist.

3. Da avaliação, etapas e prova

3.1 Etapa 1 - Análise do curriculum– peso 4: possui caráter eliminatório para segunda etapa (prova objetiva presencial). A avaliação abrangerá toda a atividade profissional no âmbito da prática, ensino e pesquisa nos níveis de graduação, extensão, pós-graduação e outros. Somente serão considerados válidos as atividades curriculares que possuem documentação comprobatória, enviada no ato da inscrição.

3.2. Etapa 2- Prova objetiva presencial e escrita – peso 6: constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, fundamentadas nos temas do programa relacionado no item 07 deste Edital.

3.3. Será aprovado o enfermeiro que obtiver, no mínimo, **média ponderada 7,0** (a média poderá conter fração centesimal).

3.4. A lista de candidatos aprovados será divulgada no site da SOBEF (<http://sobef.com.br>). O candidato aprovado também será informado pela SOBEF via e-mail no prazo de 30 dias após a realização da prova.

3.5. Serão reprovados os candidatos que não atenderem aos critérios dos itens 1, 2 e 3 deste edital.

4. Do processo seletivo

4.1. Das inscrições:

4.1.1. As inscrições terão início em **08 de agosto de 2022** e término em **18 de setembro de 2022**.

4.1.2. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail da secretaria da SOBEF (secretaria@sobef.com.br), com formulário preenchido/assinado e todos documentos citados no item 02 deste edital (exceto o item 2.2 que deverá ser entregue no dia da prova).

5. Cronograma do concurso

5.1. De **08 de agosto de 2022 a 18 de setembro de 2022**– Período de inscrições, que deverão ser realizadas via e-mail até as 22h do último dia de prazo da inscrição.

5.2. De **19 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022**– Análises de *currículum*, de caráter eliminatório (atenção quanto à forma de apresentação da descrição do currículo e apresentação dos documentos comprobatórios).

5.3. Dia **03 de outubro de 2022** – Divulgação da listagem dos candidatos aprovados para a etapa II (prova objetiva). O candidato será informado pela SOBEF via e-mail e a listagem dos aprovados para a segunda será também divulgada no site da SOBEF (<http://sobef.com.br>).

5.4. Dia **19 de outubro de 2022** – realização da prova objetiva escrita, das **14:00hs às 17:00hs**. Local: UniFAJ - Campus II, Endereço: Rod. Adhemar Pereira de Barros, Km 127 – Jaguariúna/SP. Núcleo de Pós-graduação - Bloco 6 - Sala: Paulo Leminski.

5.5. A divulgação final dos candidatos aprovados no concurso será feita no prazo de 30 dias após a realização da prova objetiva, com envio do certificado de Especialista em Enfermagem Forense, pela SOBEF, no endereço eletrônico presente nos documentos de identificação enviados pelo candidato no momento da inscrição.

6. Disposições Gerais

6.1. Não será permitida a entrada do candidato depois das **14:15hs**.

6.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido no regulamento do Concurso para obtenção do título de Especialista pela SOBEF.

6.3. Após aceita a inscrição, apenas os candidatos que não puderem comparecer às provas por motivo de força maior (doença própria ou de familiar, luto, por exemplo) terão direito à **devolução** de 50% do valor pago para inscrição, devendo, portanto, requisitá-la até o dia **21 de outubro de 2022** à SOBEF, por e-mail enviado a: secretaria@sobef.com.br. O candidato deverá neste ato informar os motivos do não comparecimento e anexar os documentos comprobatórios pertinentes (atestado médico, por exemplo). Cabe à comissão organizadora e SOBEF avaliar os motivos do não comparecimento e deferir ou não o pedido de reembolso.

6.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para inscrição no concurso dos anos seguintes. Também não haverá, em caso de reprovação do candidato, devolução do valor pago.

6.5. Não haverá revisão de nenhuma das etapas eliminatórias.

6.6. O candidato reprovado poderá se inscrever em novos editais posteriores, se assim desejar, atendendo aos requisitos do novo Edital.

7. Programa para prova objetiva

A prova abordará os seguintes temas relacionados com as áreas de Enfermagem Forense:

- ✓ História da enfermagem forense no mundo;
- ✓ Enfermagem forense no Brasil (ética, legislação e normas vigentes; competências e áreas de atuação);
- ✓ Epidemiologia da violência no Brasil;
- ✓ Preservação de vestígios forenses;
- ✓ Violência sexual e legislação específica;
- ✓ Violência contra grupos vulneráveis (mulheres, crianças e idosos);
- ✓ Noções de Tanatologia; Traumatologia; e Sexologia forense;
- ✓ Sistematização da Assistência de Enfermagem aplicada às vítimas de violência.

8. Referência recomendada

Ahn R et al. Human trafficking: review of educational resources for health professionals. American journal of preventive medicine 2013; 44(3):283-289.

Baldwin SB; Eisenman DP; Sayles JN; Ryan G; Chuang KS. Identification of human trafficking victims in health care settings. Health Hum Rights 2011; 13(1):e36-e49.

Barnett O; Miller-Perrin CL; Perrin RD. Family violence across the lifespan: An introduction. Sage Publications, Inc, 2005.

Brasil, Conselho Nacional de Justiça. Resolução Nº 253- de 04/09/2018. Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. DJE/CNJ nº 167/2018, de 05/09/2018, p. 54-55. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2668>

Brasil, Conselho Nacional de Justiça. Resolução Nº 386 de 09/04/2021. Altera a Resolução no 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, para dispor sobre os Centros Especializados de Atenção à Vítima e dá outras providências. DJe/CNJ nº 94/2021, de 14 de abril de 2021, p. 2-4. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3858>

BRASIL, Governo Federal. Disque Direitos Humanos - serviço de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e denúncias de violações de direitos humanos. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>

Brasil, Presidência da República. Casa Civil. Ministério da Justiça. LEI Nº 9.807 de 13 de julho de 1999. Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o programa federal de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração a investigação policial e ao processo criminal. D.O. de 14/07/1999, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19807.

Brasil, Presidência da República. Casa Civil. Ministério da Justiça. Lei 11.340/06, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e

da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Brasil, Presidência da República. Casa Civil. Ministério da Justiça. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44

Brasil. Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR. Norma Técnica Atenção Humanizada Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual Com Registro De Informações E Coleta De Vestígios. 2015. 1ª Edição Brasília – DF. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/norma-tecnica-versaoweb.pdf>.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria 1.662, de 2 de outubro de 2015. Define critérios para habilitação de coleta de vestígios de violência sexual no Sistema Único de Saúde (SUS), INCLUI HABILITAÇÃO NO Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cria procedimento específico na Tabela De Procedimentos, Medicamentos E Órteses, Próteses E Materiais Especiais (OPM) do SUS. Diário Oficial da União. Brasília, DF; 2015. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/ptr1662_02_10_2015.htm5 >

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria 288, de 25 de março de 2015. Estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios. Diário Oficial da União. Brasília, DF; 2015. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/88668869/dou-secao-1-26-03-2015> >

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF; 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm>.

Brasil. Senado Federal – Câmara legislativa. Sarney, J. Projeto de Lei PLS 269/2003. Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=252323>

Bush K. Forensic Evidence Collection in the Emergency Care Setting. Journal of Emergency Nursing. 2017; 44(3): 286-289. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/29784086>.

Bush K. Forensic Evidence Collection in the Emergency Care Setting. Journal of Emergency Nursing. 2017; 44(3): 286-289. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/29784086>.

Carvalho ACR Garrido ALC; Barros SG, Alves AC. Abuso e negligência: estudo na delegacia de repressão aos crimes contra a criança e o adolescente. J Bras Odontoped Odonto Bebê 2001;4;117-23.

Chu TH, Su Y, Kong H, Shi J, Wang X. Online social support for intimate partner violence victims in China: quantitative and automatic content analysis. Violence Against Women. 2020;1077801220911452. doi: 10.1177/1077801220911452

COFEN - Conselho Federal de Enfermagem- resolução nº389/2011, de 20 de outubro de 2011. Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen /Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de título de pós-graduação lato e stricto sensu concedido a enfermeiros e lista as especialidades. Brasília, Disponível em http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-n-3892011_8036.html

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 0581/2018, de 11de julho de 2018. Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós – Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades. Disponível em http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-581-2018_64383.html

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. resolução 556/2017. 23 de agosto de 2017. Regulamenta determina formação, áreas de atuação e competências do enfermeiro forense. Brasília, Disponível em http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05562017_54582.html

Cook-Daniels L; Munson M. Sexual violence, elder abuse, and sexuality of transgender adults, age 50+: Results of three surveys. *Journal of GLBT Family Studies* 2010; 6(2):142-177.

Cordoma JV. "Exploring and Understanding the Factors that May Influence the Outlook of Registered Nurses Regarding Potential Criminal Evidence Identification, Collection and Preservation on Patients Presented to Them". Seton Hall University Dissertations and Theses (ETDs). 2016. Disponível em: <http://scholarship.shu.edu/dissertations/2146>.

COREN-SP - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Enfermagem forense: uma possibilidade para a profissão. 06 de junho de 2011, Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/noticias/enfermagemforense-possibilidades-para-a-profissao/>

Da Costa Filho, Paulo Enio Garcia. *Medicina Legal e Criminalística 2a Edição*. Leya, 2015.

Da Costa Pereira, B. A., & Ramos, Í. R. Direito e medicina: O espectro equimótico de legrand du saulle à luz da jurisprudência brasileira. *Derecho y Cambio Social* 2014; 11(36):24.

Da Fonseca MM; Gonçalves HS. Violência contra o idoso: suportes legais para a intervenção. *Interação em Psicologia* 2003; 7(2).

Dash HR; Das S. Microbial Degradation of Forensic Samples of Biological Origin: Potential Threat to Human DNA Typing. *Molecular Biotechnology*. 2018; 60(2):141-153. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s12033-017-0052-5>.

De Souza JAV; de Freitas MC; de Queiroz TA. Violência contra os idosos: análise documental. *Revista Brasileira de Enfermagem* 2007; 60(3):268-272.

Dias I. Envelhecimento e violência contra os idosos. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto* 2005; 25:249-273.

Distrito Federal (BR). Lei nº 6283, de 08 de abril de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em estabelecimentos no Distrito Federal, de avisos com o número do Disque Denúncia de Violência contra a Mulher - Disque 180. *Diário Oficial do Distrito Federal [Internet]*. 2019 Apr 10 [cited 2020 Jun 07]. Available from: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2019|04_Abril|DODF%20068%2010-04-2019|&arquivo=DODF%20068%2010-04-2019%20INTEGRA.pdf

Distrito Federal (BR). Lei nº 6539, de 13 de abril de 2020. Dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior. *Diário Oficial do Distrito Federal [Internet]*. 2020 Apr 14 [cited 2020 Jun 07]. Available from: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2020|04_Abril|DODF%20070%2014-04-2020|&arquivo=DODF%20070%2014-04-2020%20INTEGRA.pdf

Distrito Federal (BR). Lei nº 6560, de 28 de abril de 2020. Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher. *Diário Oficial do Distrito Federal [Internet]*. 2020 Apr 29 [cited 2020 Jun 07]. Available from: https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2020|04_Abril|DODF%20080%2029-04-2020|&arquivo=DODF%20080%2029-04-2020%20INTEGRA.pdf

Dovydaitis T. Human trafficking: the role of the health care provider. *The Journal of Midwifery & Women's Health* 2010; 55(5):462-467.

Duque AM et al. Violência contra idosos no ambiente doméstico: prevalência e fatores associados (Recife/PE). *Ciência & Saúde Coletiva* 2012; 17: 2199-2208.

ECA, Estatuto da Criança. do Adolescente. Direitos da criança e do adolescente. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1993.

Egry EY, Fonseca RMGS, Oliveira MAC. Ciência, Saúde Coletiva e Enfermagem: destacando as categorias gênero e geração na episteme da práxis. *Rev Bras Enferm*. 2013;66(esp):119-133. doi: 10.1590/S0034-71672013000700016

Eisenstein E; Jorge E.; Lima LA. Transtorno do estresse pós-traumático e suas repercussões clínicas durante a adolescência. *Adolescência e Saúde* 2009; 6(3):7-15.

- Erskine D. Not just hotlines and mobile phones: gender-based violence 7ervisse provision during covid-19. New York: UNICEF [Internet]. 2020 [cited 2020 Jun 07]. Available from: <https://www.unicef.org/media/68086/file/GBV%20Service%20Provision%20During%20COVID-19.pdf>
- Ferreira, D.C.A. A Possibilidade de Práticas Restaurativas nos Crimes Sem Vítimas (Dissertação em Ciências Jurídico-Criminais, 2017, Universidade Coimbra). Disponível em <https://pt.calameo.com/read/005385653fead90e55a99>
- Fonseca RMGS, Oliveira RNG, Gessner R. Violência contra as mulheres e atenção primária à saúde: um olhar de gênero. In: Kalinowski CE, organizadora. PROENF: Atenção Primária e Saúde da Família. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2017. p. 111-145
- Fonseca RMGS. Gênero e saúde-doença: uma releitura do processo saúde-doença das mulheres. In: Fernandes RAQ, Narchi NZ, organizadoras. Enfermagem e Saúde da Mulher. 2 ed. Barueri: Manole; 2013. p. 32-71.
- Foresman-Capuzzi J. CSI & U: collection and preservation of evidence in the emergency department. J Emerg Nurs. 2014; 40(3):29-36. Disponível em: <[https://www.jenonline.org/article/S0099-1767\(13\)00186-4/abstract](https://www.jenonline.org/article/S0099-1767(13)00186-4/abstract)>.
- Fórum Brasileiro de Saúde Pública (FBSP). Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19-Ed.2. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública [Internet]. São Paulo: FBPS; 2020 [cited 2020 Jun 03]. Available from: <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>
- Furtado, Betise Mery Alencar Sousa Macau et al. Investigation in forensic nursing: trajectories and possibilities of action. Revista da Escola de Enfermagem da USP [online]. 2021, v. 55 [Acessado 10 Janeiro 2022], e20200586. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1980-220X-REEUSP-2020-0586>>. Epub 15 Set 2021. ISSN 1980-220X. <https://doi.org/10.1590/1980-220X-REEUSP-2020-0586>
- Gomes CIA. Preservação dos vestígios forenses: conhecimentos e práticas dos Enfermeiros do Serviço de Urgência e/ou Emergência. 2016. Dissertação (Mestrado)
- Gonçalves SIF. Vivências dos Enfermeiros na Manutenção de Provas Forenses no Serviço de Emergência. 2011.
- GSM Association (GSMA). Connected Women the Mobile Gender Gap Report 2019 [Internet]. London: GSMA; 2019 [cited 2020 Jun 07]. Available from: <https://www.gsma.com/mobilefordevelopment/wp-content/uploads/2019/02/GSMA-The-Mobile-Gender-Gap-Report-2019.pdf>
- IAFN, Enfermagem Forense, 2022. Disponível em <https://www.forensicnurses.org/>
- IAFN. International Association of Forensic Nurses. Strangulation Assessment, Documentation, And Evidence Collection Guidelines, 2016.
- IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Atlas da Violência 2021, Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>
- Lanmei, S. A., Tang, A., & Geng, J. Analysis of 400 forensic cases of mental disorders due to brain damage. Chinese Journal of Forensic Medicine 2016; 31(5):485-487.
- Magalhães T et al. Biological Evidence Management for DNA Analysis in Cases of Sexual Assault. Scientific World Journal. 2015; 2015: 1-11. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4637504/pdf/TSWJ2015-365674.pdf>>.
- Marques ES, Moraes CL, Hasselmann MH, Deslandes SF, Reichenheim ME. Violence against women, children, and adolescents during the COVID-19 pandemic: overview, contributing factors, and mitigating measures. Cad Saude Publica. 2020;36(4):e00074420. doi:10.1590/0102-311x00074420
- Mascarenhas M.D.M. et al. Violência contra a pessoa idosa: análise das notificações realizadas no setor saúde-Brasil, 2010. Ciência & Saúde Coletiva 2012; 17:2331-2341.
- Minayo MCS. Violência contra idosos: relevância para um velho problema. Cadernos de Saúde Pública 2003; 19:783-791.
- Moyer VA. Screening for intimate partner violence and abuse of elderly and vulnerable adults: US preventive services task force recommendation statement. Annals of internal medicine, v. 158, n. 6, p. 478-486, 2013.

NEVES, A. M. O.; WERNECK, A. L.; FERREIRA, D. L. M. Forensic nursing in compulsory notification of domestic violence in emergency and emergency units. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 12, p. e548101220666, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i12.20666. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/20666>. Acesso em: 10 jan. 2022.

Organização das Nações Unidas Mulheres Brasil (ONU Mulheres). Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta [Internet]. Brasília: ONU Mulheres; 2020 [cited 2020 Jun 03]. Available from: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf

Organização das Nações Unidas. Assembleia Geral na ONU. Resolução n. 40/34 de 1985. Declaração sobre Princípios Fundamentais de Justiça para as Vítimas de Delitos e do Abuso de Poder (Nações Unidas - ONU/85). Disponível em: <https://qddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declprincjusticavitimas.pdf>

Organization World Health (WHO). COVID-19 and violence against women: what the health sector/system can do [Internet]. Genebra: WHO; 2020 [cited 2020 May 21]. Available from: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331699/WHO-SRH-20.04-eng.pdf>
» <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331699/WHO-SRH-20.04-eng.pdf>

Organization World Health (WHO). WHO announces COVID-19 outbreak a pandemic [Internet]. Genebra: WHO; 2020 [cited 2020 May 29]. Available from: <http://www.euro.who.int/en/health-topics/health-emergencies/coronavirus-covid-19/news/news/2020/3/who-announces-covid-19-outbreak-a-pandemic>
» <http://www.euro.who.int/en/health-topics/health-emergencies/coronavirus-covid-19/news/news/2020/3/who-announces-covid-19-outbreak-a-pandemic>

Organization World Health (WHO). World report on violence and health [Internet]. Genebra: WHO; 2002 [cited 2020 Jun 07]. Available from: <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>
» <http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>

Paixão Junior CM; Reichenheim ME. Uma revisão sobre instrumentos de rastreamento de violência doméstica contra o idoso. *Cadernos de Saúde Pública* 2006; 22:1137-1149.

Pasinato W. [Eight years of Maria da Penha Law: advances, obstacles and challenges]. *Rev Estud Fem*. 2015;23(2):33-545. doi: 10.1590/0104-026X2015v23n2p533 Portuguese
» <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533>

Pell M. Opportunities to preserve forensic evidence in emergency departments. *Emergency Nurse*. 2017; 24(7):20-26. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/27830595> >

Presidência da República (BR). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União* [Internet]. 2006 Aug 08 [cited 07 Jun 2020]. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
» http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Prudente N.M (2020) *Introdução aos Fundamentos da Vitimologia*. 2. Ed. Rev. Atual. E Ampl. Coleção Ciências Criminais. 288p.

Resende AJ. Forensic importance of the ecchymotic spectrum - Parte 1. *Perícia Médica Legal*. <http://periciamedical.com.br/?p=6>; 2013. Latest access November 12, 2014.

Ribeiro, Camila Lima et al. Atuação do enfermeiro na preservação de vestígios na violência sexual contra a mulher: revisão integrativa. *Escola Anna Nery* [online]. 2021, v. 25, n. 5 [Acessado 10 Janeiro 2022], e20210133. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2021-0133>>. Epub 25 Out 2021. ISSN 2177-9465. <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2021-0133>.

Robalo, T. L.A.S (2019). *Breve introdução à vitimologia*. 1ª. Editora Almedina.124p.

Roesch E, Amin A, Gupta J, García-Moreno C. Violence against women during covid-19 pandemic restrictions. *BMJ*. 2020;369. doi: <https://doi.org/10.1136/bmj.m1712>
» <https://doi.org/https://doi.org/10.1136/bmj.m1712>

Ruiz-Pérez I, Pastor-Moreno G. [Measures to contain gender-based violence during the COVID-19 pandemic]. *Gac Sanit.* 2020. doi: 10.1016/j.gaceta.2020.04.005 Spanish
» <https://doi.org/10.1016/j.gaceta.2020.04.005>

Sabella D. The role of the nurse in combating human trafficking. *AJN The American Journal of Nursing* 2011; 111(2):28-37.

Saliba, O. et al. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. *Revista de Saúde Pública* 2007; 41:472-477.

Sanches APRA; Lebrão ML; Duarte YAO. Violência contra idosos: uma questão nova?. *Saúde e Sociedade* 2008; 17:90-100.

Scott J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educ Real [Internet]*. 1990 [cited 2020 Sep 14];5(2):5-22. Available from: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>
» <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>

Shimbo AY; Labronici LM; De Fátima Mantovani M. Reconhecimento da violência intrafamiliar contra idosos pela equipe da estratégia saúde da família. *Escola Anna Nery Revista de Enfermagem* 2011; 15(3):506-510.

SILVA, Karen Beatriz; SILVA, Rita ed Cassia. ENFERMAGEM FORENSE: UMA ESPECIALIDADE A CONHECER *Cogitare Enfermagem*, vol. 14, núm. 3, julho-septiembre, 2009, pp. 564-568 Universidade Federal do Paraná Curitiba - Paraná, Brasil

Souto RMCV, Barufaldi LA, Nico LS, Freitas MG. Epidemiological profile of care for violence in public urgency and emergency services in Brazilian Capital, Viva 2014. *Ciênc Saúde Coletiva[Internet]*. 2017 [cited 2020 Sep 14];22(9):2811-23. Available from: https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/en_1413-8123-csc-22-09-2811.pdf
» https://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/en_1413-8123-csc-22-09-2811.pdf

Terres, S. M. M. M.(2021). *Vitimologia Justiça, Direito de Todos*. 1ª. edição, Editora Juruá, 336p.

tradução de Cândido Furtado Maia Neto. Brasília: Editora Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. 194p.

UNODC. Global report on trafficking in persons. New York: United Nations publication; 2020. Disponível em <https://www.unodc.org/unodc/data-and-analysis/glotip.html>

UNODC. Trafficking in persons. In: United Nations Office on Drugs and Crime. The globalization of crime: A transnational organized crime threat assessment. 1nd ed. New York: United Nations Publications; 2010. p. 37-52.

Waiselfisz JJ. Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. São Paulo; Instituto Sangari, 2015. 79 p.

Wanderbroocke ACNS; Moré CLOO. Abordagem profissional da violência familiar contra o idoso em uma unidade básica de saúde. *Cadernos de Saúde Pública* 2013; 29:2513-2522.

Ximenes LF, de Assis SG, de Oliveira Pires T; Avanci JQ. Violência comunitária e transtorno de estresse pós-traumático em crianças e adolescentes. *Psicologia: reflexão e crítica* 2013; 26(3):443-450.

Profa. Dra. Lucilene Cardoso
Diretora da Comissão da Prova para Obtenção do
Título de Especialista em Enfermagem Forense, SOBEF, 2022.

ANEXO I

REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO CONCURSO

Eu, Enf.(a) _____

COREN: _____ UF: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Residente à _____ nº _____

Compl: _____

Bairro: _____

Cidade _____ UF _____ CEP: _____

Fone: (____) _____

E-mail: _____,

Estou requerendo minha inscrição no concurso para obtenção do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM FORENSE, promovido pela SOCIEDADE DE ENFERMAGEM FORENSE - SOBEF.

Declaro ser de meu total conhecimento e estar de acordo com as condições estipuladas pela Sociedade de Brasileira de Enfermagem Forense no EDITAL DAS PROVAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM FORENSE, cuja cópia se encontra disponível no site da SOBEF (<http://sobef.com.br>),

_____, ____/____/____

Cidade, data

Assinatura